



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 5.063

De 09 de dezembro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 097/19-E

De 22 de novembro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 5.067 de 02/12/2019

(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei 3.576, de 23 de fevereiro de 2011, dando nova redação ao inciso IV, do artigo 2º, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 2º, da Lei 3.576, de 23 de fevereiro de 2011, passa a *viger com a seguinte redação:*

“Art. 2º.....

IV – a concessionária deverá concluir as obras das construções nos prazos previstos no Anexo Único da presente Lei; ”

Art. 1º A O inciso VIII, do artigo 2º, da Lei 3.576, de 23 de fevereiro de 2011, passa a *viger com a seguinte redação:*

“VIII – o prazo de vigência da concessão será de 15 (quinze) anos, contados da data da celebração do contrato; ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/12/2019


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 09 de dezembro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 40ª Sessão Ordinária de 02/12/2019

/mgsm.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Anexo Único - Lei n.º 5.063, de 09 de dezembro de 2019

CRONOGRAMA FÍSICO

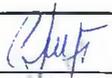
LOCAL: Rua Ernestino de Campos, Parque Varanguera, em São Roque - SP

Pavimento Térreo:	213,11 m ²
Pavimento Superior:	9,19 m ²
Varandas:	57,00 m ²
Sanitários:	47,65 m ²
TOTAL:	327,00 m²

Taxa de Ocupação:	3,17%
Coefficiente de Aproveitamento:	0,03
Taxa de Permeabilidade:	96,83%

Item	Serviços	ANO										
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
1	Melhoria do acesso em rampa, inclusive execução de passeio em concreto	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
2	Cobertura metálica trapezoidal (calhas, rufos, pingadeira, condutor)	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
3	Contrapiso Interno	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
4	Chapisco, Emboço e Reboco (Externo)	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
5	Chapisco, Emboço e Reboco (Interno), instalações elétricas e hidráulicas	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
6	Piso interno e externo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%	0%
7	Caixinhos (janelas, portas e vidros)	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%	0%
8	Pintura interna e externa	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	0%	0%
9	Paisagismo externo	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%

Prazo: 10 anos


Claudio José de Góes
Prefeito

São Roque, 09 de dezembro de 2019